

PORTARIA UFERSA/PROGRAD № 17/2021, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Pró-Reitora Adjunta de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 410/2020, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 1º de setembro de 2020 e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 658, DE 04 DE NOVEMBRO de 2020; considerando a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; considerando a PORTARIA UFERSA/PROGRAD Nº 101/2020, de 21 de agosto de 2020 e a PORTARIA UFERSA/PROGRAD Nº 149/2020, de 17 de novembro de 2020; considerando a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0699/2019, de 23 de outubro de 2019; e considerando o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2/2021 – CADM, de 01 de Fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, interinamente, a partir de 09 de dezembro de 2020, o mandato dos membros do Colegiado do Curso de Administração, do campus Mossoró, designado pela PORTARIA UFERSA/PROGRAD Nº 101/2020, de 21 de agosto de 2020 e prorrogado pela PORTARIA UFERSA/PROGRAD Nº 149/2020, de 17 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. O referido colegiado possui a seguinte composição:

- I Coordenador do Curso, que o presidirá: Fábio Chaves Nobre;
- II Vice-Coordenador do Curso: Fernando Porfírio Soares de Oliveira;
- III Representantes docentes: Valdemar Siqueira Filho, Lilian
 Caporlíngua Giesta Cabral, José Anizio Rocha de Araújo, Liana Holanda Nepomuceno
 Nobre (titulares), Genevile Carife Bergamo (suplente);
- IV-Representantes discentes: Raíssa Ohana Cabral Leite (titular), Nivania Nicoly Xaviwer de Freitas (suplente).
- Art. 2º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme considerando a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0699/2019, de 23 de outubro de 2019.
- Art. 3º O mandato dos membros do colegiado do Curso de Administração dispostos nos incisos III e IV do Parágrafo Único, do art. 1º supra, deverá



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

se estender até 60 (sessenta) dias após o início do calendário acadêmico da graduação, referente ao semestre 2020.2, quando deverá ser realizada eleição para escolha dos novos membros para o colegiado.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data.

